



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

AVISO

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior

1 – Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, tomada nas suas reuniões ordinárias de 18 de julho de 2022 e 21 de novembro de 2022, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, cujas referências se indicam:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica;

Ref.ª B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia ou psicologia social ou administração pública.

2 – O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

3 – Local de trabalho - Município de Alenquer.

4 – Caracterização do posto de trabalho - Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, correspondente ao grau de complexidade 3, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica:

- Intervenção psicológica e psicopedagógica junto de crianças e jovens, promovendo a cooperação da comunidade educativa em articulação com os recursos da comunidade;
- Implementação, desenvolvimento e avaliação de atividades/projetos relacionados com a promoção de competências pessoais e sociais, nomeadamente programas de prevenção primária;
- Colaboração no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas;
- Dinamização de ações de capacitação do pessoal docente, não docente e dos pais e/ou encarregados/as de educação;



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

- Colaboração com os órgãos de administração e gestão do agrupamento de escolas dentro da sua área funcional;
- Colaboração na planificação, dinamização e avaliação de projetos promovidos pela Divisão de Desenvolvimento Social.
- Outras funções que lhe sejam superiormente determinadas de acordo com o seu conteúdo funcional e habilitações.

Ref.^a B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia/psicologia social ou administração pública:

- Colaboração na planificação, dinamização e avaliação de projetos promovidos pela Divisão de Desenvolvimento Social;
- Monitorização e acompanhamento técnico do processo de transferência de competências na área da saúde;
- Participação na elaboração e monitorização dos documentos estratégicos na área da saúde;
- Desenvolvimento de programas e atividades de promoção da saúde e bem-estar, prevenção da doença;
- Gestão técnica do conselho municipal de saúde.

Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

4.1 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4.2 – Competências associadas à função:

Ref.^a A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica: Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Iniciativa e Autonomia; Relacionamento Interpessoal.

Ref.^a B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia/psicologia social ou administração pública:
Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Iniciativa e Autonomia; Relacionamento Interpessoal.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com a alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, que terá por referência a 2.ª posição, nível 16, da carreira/categoria de Técnico Superior, a que presentemente corresponde o valor de 1333,35€.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

5.1 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam previamente e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 – Requisitos de admissão - Podem candidatar-se indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 – Podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 – Nível habilitacional exigido - De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de acordo com a alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da referida Portaria:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica: Código 311 - Psicologia (Licenciatura em Psicologia Clínica).

Ref.ª B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia/psicologia social ou administração pública:

Códigos 312 – Sociologia e outros estudos; 311 – Psicologia; e 345 – Gestão e Administração (Licenciatura em Sociologia ou Psicologia Social ou Administração Pública).

8.1 – Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 34º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

8.2 – Para efeitos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com os presentes procedimentos concursais.

9 – Forma e prazo de apresentação de candidaturas - Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível no seguinte link: <https://recrutamento.cm-alenquer.pt> mediante o preenchimento do formulário e anexo dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

9.1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do/a candidato/a dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado e detalhado, de onde conste, nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.
- c) Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.
- d) No caso dos candidatos que possuem uma Licenciatura na área de Psicologia (Social ou Clínica), têm de entregar um comprovativo da qualificação profissional de Psicólogo (Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses).

9.2 – No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:

- a) a respetiva relação jurídica de emprego público;
- b) carreira e categoria em que se encontra integrado;
- c) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou que por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho;
- d) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, objeto dos presentes procedimentos;
- e) avaliação do desempenho relativa ao último período de 2 anos (biénio), em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;
- f) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP.

9.3 – Os documentos deverão ser enviados em formato *pdf* e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

9.3.1 - Só serão admitidas candidaturas entregues através da plataforma eletrónica de recrutamento.

9.4 – A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos anteriormente, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

9.5 – Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nos pontos 9.1 e 9.2, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.6 – A apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e ou penal.

9.7 – O Município de Alenquer informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

9.8 – O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 42.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

9.9 – Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, 22 de agosto, na atual redação.

10 – Métodos de seleção - Serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual.

10.1 – Aos/às candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, ou seja, à generalidade de candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1.1 – PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo valorada de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos, assumirá a forma escrita, com a duração máxima de 2 horas e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função.

O método de seleção versará sobre as seguintes temáticas:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

- Lei 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Decreto regulamentar 18/2009 de 4 de setembro, na sua redação atual, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Regulamento Orgânico do Município de Alenquer (Despacho n.º 2472/2022 de 24/02/2022);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das autarquias locais na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- Decreto-lei n.º 190, de 17 de maio, que cria nos estabelecimentos de educação e ensino públicos os serviços de psicologia e orientação;
- Regulamento n.º 637/2021 (Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses);
- Decreto-Lei n.º 54, de 6 de julho, alterado pela lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básicos e secundário e os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens.

Ref.^a B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia/psicologia social ou administração pública:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Decreto regulamentar 18/2009 de 4 de setembro, na sua redação atual, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Regulamento Orgânico do Município de Alenquer (Despacho n.º 2472/2022 de 24/02/2022);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das autarquias locais na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

- Decreto-Lei n.º 84-E/2022 de 14 de dezembro, que revê o quadro de transferência de competências, no domínio da saúde, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais;
- Plano Nacional de Saúde, 2021-2030 – DGS – Ministério da Saúde.

10.1.1.1 – O método de seleção tem a possibilidade de consulta dos diplomas legais acima identificados, em formato papel, desde que não anotados, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

A legislação é da inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.1.2 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e valorada através das menções de “Apto” e “Não Apto”;

10.1.2.1 – Considerando a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, deliberou o júri propor ao órgão competente pelos procedimentos o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

10.1.2.2 – Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC), não lhe sendo aplicado o método seguinte ou “Não Apto” na Avaliação Psicológica (AP).

10.2 – Aos/às candidatos/as abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, ou seja, aos/às candidatos/as que detenham vínculo de emprego público, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.2.1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) - A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, calculada com a seguinte forma:

$$AC = (HA*20\%) + (FP*20\%) + (EP*40\%) + (AD*20\%)$$

Em que:

- Avaliação Curricular (AC);
- Experiência Profissional (EP);
- Habilitação Académica (HA);
- Avaliação de Desempenho (AD);
- Formação Profissional (FP);

10.2.1.1 – HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA) - Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos. Não se admitindo, no quadro dos presentes procedimentos concursais, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional, a mesma será classificada nos termos seguintes:



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORAÇÃO
Licenciatura na área pretendida	10 valores
Licenciatura na área pretendida (Pré-Bolonha)	14 valores
Mestrado com relevância para as funções a executar	18 valores
Doutoramento com relevância para as funções a executar	20 valores.

10.2.1.2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem Formação Profissional	0 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	4 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	8 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	12 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	20 valores

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 3 anos, devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

10.2.1.3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira citada no presente procedimento, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Experiência menor que 2 anos	10 valores
Experiência igual a 2 e menor que 4 anos	14 valores
Experiência igual a 4 e menor que 6 anos	18 valores
Experiência maior que 6 anos	20 valores

10.2.1.4 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - Este parâmetro refere-se ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular conforme previsto na Lei n.º 10/2004 de 22 de março ou na Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último ano em que o/a candidato/a foi objeto de avaliação, desde que esse ano tenha sido avaliado ao abrigo do SIADAP.

Caso o/a candidato/a não tenha sido avaliado/a em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

10.2.1.5 – Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um ou mais parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

10.2.2 – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências previamente definidas para o exercício da função, e será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

“Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores”.

10.3 – A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência dos procedimentos concursais, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

11 – CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Prova de Conhecimentos (PC);



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

12 – CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((AC * 60\%) + (EAC * 40\%))$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Curricular (AC);

13 – Os/as candidatos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 6.º da mencionada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

14 – Em igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

15 – De acordo com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, os interessados têm o direito de serem ouvidos, no procedimento, para no prazo de 10 dias, dizerem por escrito, o que se lhes oferecer.

16 – Os/as candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

17 – As listas unitárias de ordenação final, após homologação são afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alenquer e disponibilizadas na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Alenquer, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 – Sublinha-se que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos/às candidatos/as com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.

20 – As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm->



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

alenquer.pt, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

21 – Composição e identificação do Júri:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia clínica: Presidente – Tânia Raquel Silvestre Esteves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição;

1.º vogal efetivo – Ana Filipa Crispim Venâncio, Técnica Superior na área de Psicologia Clínica e do Aconselhamento, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área dos Recursos Humanos;

1.º vogal suplente – Carina Isabel Lopes Rucha, Técnica Superior na área de Psicologia Clínica.

2.º vogal suplente – Sónia Alexandra Vicente Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Ref.ª B – 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de sociologia/psicologia social ou administração pública:

Presidente – Tânia Raquel Silvestre Esteves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição;

1.º vogal efetivo – Ana Filipa Crispim Venâncio, Técnica Superior na área de Psicologia Clínica e do Aconselhamento, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área dos Recursos Humanos;

1.º vogal suplente – Ana Filipa da Cruz Monteiro, Técnica Superior na área da Sociologia;

2.º vogal suplente – Sónia Alexandra Vicente Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

22 – A abertura dos procedimentos concursais são publicitados por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, bem como na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.

23 – Prazo de validade - Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos/as trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, por reserva de recrutamento no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação das listas de ordenação final de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

Alenquer, 30 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Dr.